

CAIXA divulga calendário de pagamento do Saque Emergencial FGTS



A CAIXA divulgou neste sábado (13/06) o calendário de pagamento do Saque Emergencial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), autorizado pela Medida Provisória (MP) nº 946/2020. A ação faz parte do conjunto de medidas de enfrentamento aos impactos causados aos trabalhadores pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Federal.

Cerca de R\$ 37,8 bilhões serão liberados para aproximadamente 60 milhões de trabalhadores com direito ao saque, conforme as regras estabelecidas. De acordo com a MP, o valor do saque é de até R\$ 1.045 por trabalhador, considerando a soma dos saldos de todas as suas contas do FGTS.



Calendário:

O crédito dos valores do Saque Emergencial FGTS tem início em 29 de junho de 2020 e será realizado por meio de Conta Poupança Social Digital, aberta automaticamente pela CAIXA em nome dos trabalhadores, conforme calendário a seguir:

O calendário foi estabelecido com base no mês de nascimento do trabalhador e contém a data que corresponde ao crédito dos valores na conta poupança social digital, quando os recursos poderão ser utilizados em transações eletrônicas, além da data a partir de quando os recursos estarão disponíveis para saque em espécie ou transferência para outras contas.

Formas de recebimento:

A movimentação do valor do saque emergencial poderá, inicialmente, ser realizada por meio digital com o uso do aplicativo CAIXA Tem, sem custo, evitando o deslocamento das pessoas até as agências.

Após o crédito dos valores na conta poupança social digital, já será possível pagar boletos e contas ou utilizar o cartão de débito virtual e QR code para fazer compras em supermercados, padarias, farmácias e outros estabelecimentos, tudo por meio do aplicativo CAIXA Tem.

A partir da data de disponibilização dos recursos para saque ou transferência, também de acordo com o mês de nascimento, os trabalhadores poderão transferir os recursos para contas em qualquer banco, sem custos, ou realizar o saque em espécie nos terminais de autoatendimento da CAIXA e casas lotéricas.

Cancelamento do crédito automático:

O trabalhador poderá indicar que não deseja receber o saque emergencial do FGTS até 10 dias antes do início do seu calendário de crédito na conta poupança social digital, para que sua conta FGTS não seja debitada.

Caso o crédito dos valores tenha sido feito na poupança social digital do trabalhador e essa conta não seja movimentada até 30 de novembro de 2020, os recursos serão retornados à conta do FGTS, devidamente corrigidos e sem nenhum prejuízo ao trabalhador.

Canais de atendimento:

A CAIXA disponibilizou os seguintes canais de atendimento para o Saque Emergencial do FGTS:

- **Site fgts.caixa.gov.br (a partir de 15/06):**

Consultar o valor do saque;

Consultar a data em que o recurso será creditado na poupança social digital, conforme calendário.

- **Central de Atendimento CAIXA 111, opção 2 (a partir de 15/06):**

Consultar o valor do saque;

Consultar a data em que o recurso será creditado na poupança social digital, conforme calendário.

- **Internet Banking CAIXA (a partir de 19/06):**

Consultar o valor do saque;

Consultar a data em que o recurso será creditado na poupança social digital, conforme calendário;

Informar que não deseja receber valor do saque;

Solicitar o desfazimento do crédito feito na poupança social digital.

- **App FGTS (a partir de 19/06):**

Consultar o valor do saque;

Consultar a data em que o recurso será creditado na poupança social digital, conforme calendário;

Informar que não deseja receber o valor do saque;

Solicitar o desfazimento do crédito efetuado na poupança social digital.

Alerta:

A CAIXA não envia mensagens com solicitação de senhas, dados ou informações pessoais. Também não envia links ou pede confirmação de dispositivo ou acesso à conta por e-mail, SMS ou WhatsApp.